



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO 23 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA-QUINTA-FEIRA 01 DE FEVEREIRO DE 2018 01/02

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 04/18 GP

PORTARIA Nº 02-A/2018-GP

DECRETO Nº 04/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA, **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, aprovada em 10 de dezembro de 1948, reconhece o direito à moradia adequada como direito universal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 6º, *caput* que: **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também estabelece a competência entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, de promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme prescreve o art. 23, IX;

CONSIDERANDO que a compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios**, promover o adequado parcelamento do solo urbano conforme preceitua a Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que o Município de Trizidela do Vale conta, atualmente, com mais de 4.842 beneficiários da política de assistência social, que, em sua maioria, não possui habitação minimamente adequada, vivendo em zona de extrema vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente Decreto, revela-se indispensável para garantir a

implementação do direito social à moradia previsto na Constituição Federal aos municípios considerados sem moradia e em situação de flagrante risco social.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente desapropriação atende o interesse público sendo adequado para a doação de lotes pelo município para fins residenciais (construção de casas);

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários municipais suficientes para expropriação do imóvel objeto deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado na às Margens da Rua da Salvação, S/N, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, contendo área total de 7,4 Has, localizado na zona urbana do Município, com as seguintes características: situado à Rua da Salvação, s/n, chapada, nesta cidade, com área total de 7,42,07 has (sete hectares, quarenta e dois ares e sete sentiães), com as seguintes descrições de pontos e divisas: Partindo-se do Vértice V-1; definido pela coordenada Plana UTM, N-9494952, 356m e E-541762,546m deste, segue com Az= 185º57'27” e distância de 22, 60 metros, confrontando com Dona Graça, chega-se ao Vértice V-2; deste segue com Az= 207º 33'27” e distancia 133,28 metros, confrontando-se com Dona Graça, chega-se ao Vértice V-3; deste segue com Az= 265º 6'2” e distância de 65,34 metros, confrontando-se com Dona Graça, chega-se ao Vértice V- 04; deste segue com Az= 168º44'53” e distância de 106,55 metros confrontando-se com Francisco de Assis Ferreira Pinto, chega-se ao Vértice V-5 deste segue com Az = 203º4'56” e distancia 74, 20 metros, confrontando-se com Francisco de Assis Ferreira Pinto, chega-se ao Vértice V-6; deste segue com Az= 209º0-3'37” e distancia 83,92 metros, confrontando-se com Francisco de Assis Ferreira Pinto, chega-se ao Vértice V-7; deste segue com Az= 129º13'46” e distancia 152,43 metros, confrontando - se com o Senhor Gonçalves, chega-se ao Vértice V-8; deste segue com Az= 44º49'33” e distancia 185,59 metros, confrontando - se com Edmilson Pinheiro, chega-se ao Vértice V-9; deste segue com Az= 12º32'51” e distancia 200,64 metros, confrontando - se com Edmilson Pinheiro, chega-se ao Vértice V-10; deste segue com Az= 279º14'11” e distancia 71,46 metros, confrontando – com a Srª. Deuzuita, chega-se ao Vértice V-11; deste segue com Az= 2º50'22” e distancia 89,23 metros, confrontando – com a Srª. Deuzuita, chega-se ao Vértice V-12; deste segue com Az= 187º18'28” e distancia 4,95 metros, confrontando – com a Srª. Deuzuita, chega-se ao Vértice V-13; deste segue com Az= 271º12'40” e distancia 25 metros, confrontando-se com Prefeitura de Trizidela do Vale, chega-se ao Vértice V-14; deste segue com Az= 7º25'39” e distancia 43 metros, confrontando-se com a confrontando-se com Rua da Salvação, chega-se ao Vértice V-15; deste segue com Az= 270º57'20” e distancia 30 metros, confrontando-se com Rua da

Salvação. Finalmente do vértice V-15 segue até o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º A referida área, declarada de interesse social, destina-se à distribuição/doação de lotes pelo Município para fins residenciais (construção de casas) à famílias consideradas carentes e sem moradia, previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Finanças de Trizidela do Vale, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto, de forma amigável ou judicial, se for o caso, mediante prévia avaliação, requisitando urgência na tramitação e apreciação de processo judicial de desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

PORTARIA Nº 02-A/2018-GP De 01
de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1 - NOMEAR – **JEAN ALMEIDA NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, , CREA/MA 111332760-0, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Serviços de Obras, Engenharia, Arquitetura e Elaboração de Projetos Base de Engenharia, celebrado entre o Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal